

## **EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA.**

A Direção da E.E Graciliano Ramos, nos termos da Resolução SEDUC nº 53/2022, comunica a abertura das inscrições para seleção de docentes interessados em exercer a função de COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA.

### **I – Das vagas:**

01 (uma) vaga para COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A carga horária a ser cumprida é de 40 horas semanais, distribuídas de 2ª a 6ª feira dentro dos turnos de funcionamento da escola, entre 7h00 e 18h20 horas.

### **II – Dos requisitos para exercer as funções:**

- Ser Titular de Cargo ou Ocupante de Função-atividade;
- Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia.

### **III – Das Atribuições da Função:**

1. Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
2. Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
3. Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
4. Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer a melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
5. Apoiar os professores em sua prática de sala de aula realizando o Apoio Presencial semanalmente;
6. Cobrar e acompanhar a realização das atividades pedagógicas nas Plataformas Digitais, bem como orientar professores e alunos quanto o acesso e a realização de tarefas;
7. Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
8. Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
9. Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

10. Coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
11. Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes

#### **V – Da entrega do Plano de Trabalho Pedagógico:**

A proposta de trabalho deverá ser voltada para a melhoria dos resultados da Unidade Escolar indicada, integrado com as plataformas digitais da SEDUC e deverá ser entregue via e-mail, no endereço eletrônico: [e010996a@educacao.sp.gov.br](mailto:e010996a@educacao.sp.gov.br), no período de **22 a 30/04/25**.

#### **VI – Da Entrevista:**

A entrevista ocorrerá presencialmente e versará sobre a proposta de trabalho constante no Plano de Trabalho Pedagógico e sobre as atribuições para o desempenho da função, em data e horário a ser comunicados ao candidato.

#### **VII – Disposições Finais:**

– Após as entrevistas a seleção do docente para atuação como Coordenador de Gestão Pedagógica será realizada pelo Diretor de Escola juntamente com o Supervisor de Ensino.

**– O candidato, se não for da própria Unidade Escolar, deverá apresentar anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação;**